



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em _____ de _____ de 194

LEI Nº 56

de 19 de Dezembro de 1.949

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, neste exercício, à Sociedade Mantenedora da Escola Técnica de Comércio de São José dos Campos, uma subvenção de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A importância referida no artigo anterior deverá ser aplicada "in-totum" na construção do prédio, no qual a Sociedade Mantenedora fará funcionar seus cursos noturnos, Escola de Comércio, Ginásio Noturno e Colégio Noturno.

Artigo 3º - A Sociedade Mantenedora se obriga a manter ou permitir que a Prefeitura ou o Estado mantenha em seu prédio no período da manhã ou no da tarde, um grupo escolar primário.

Artigo 4º - Para a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Artigo 5º - O valor do presente crédito será coberto com a percentagem referida no artigo 169, da Constituição Federal sobre o excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de Dezembro de 1.949.-

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Divisão Administrativa, aos 19 de Dezembro de 1949.-

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa